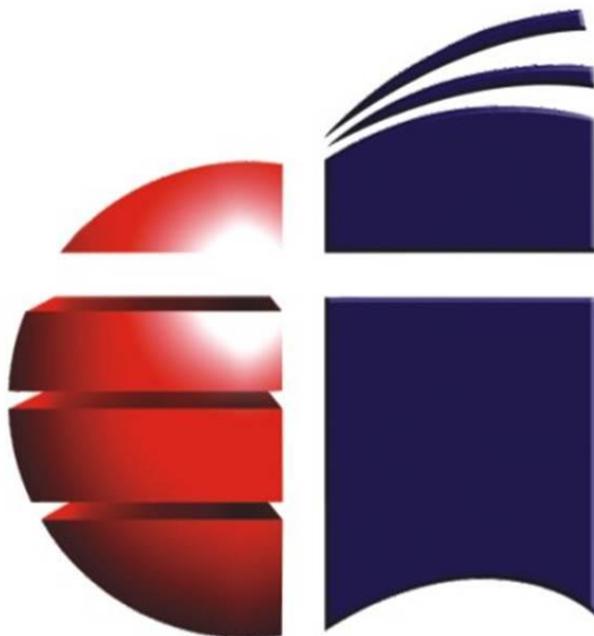


# **FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA**

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social  
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18  
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000



## **REGULAMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM 2017**

---

**CACHOEIRA – BAHIA  
2017**



# **Faculdade Adventista da Bahia**

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social  
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18  
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

## TÍTULO I

### DA NATUREZA E DA FINALIDADE

#### Capítulo I

##### DA NATUREZA

Art.1º Os Colegiados de Cursos de Graduação da FADBA são de natureza consultiva, deliberativa e normativa, desenvolvendo as atividades previstas no Regimento Acadêmico, ratificadas neste regulamento.

#### Capítulo II

##### DA FINALIDADE

Art. 2º Os Colegiados de Cursos tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, propor alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

## TÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

#### Capítulo I

##### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Colegiado de Graduação do Curso de Enfermagem, será constituído pelos seguintes membros:

I - coordenador do Curso de Graduação, seu presidente;

II - docentes do curso;

III - representante discente, eleito por seus pares, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

#### Capítulo II

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Colegiado do Curso de Enfermagem:



## **Faculdade Adventista da Bahia**

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social  
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18  
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

- I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso de Enfermagem;
- II - aprovar e propor alteração nos planejamentos dos componentes curriculares;
- III - apreciar os termos de compromisso de estágios curriculares e extracurriculares entre os acadêmicos e as instituições conveniadas, firmados pela Direção Acadêmica;
- IV - indicar os membros do NDE;
- V - aprovar, implementar e alterar os manuais e demais regulamentos afetos ao curso submetendo as alterações ao Conselho Superior.
- VI - analisar o desempenho acadêmico dos estudantes, visando o melhor preparo profissional;
- VII - constituir banca examinadora, a fim de verificar o aproveitamento discente extraordinário e emitir parecer substanciado concernente ao abreviamento do curso contemplado pela legislação pertinente;
- VIII - deliberar sobre propostas encaminhadas pelo NDE referentes ao currículo do curso, bem como suas modificações, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior;
- IX - apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da FADBA;
- X - propor processos de formação de professores;
- XI - fixar as normas pertinentes aos processos de estágio, atividades práticas profissionais, atividades de monitoria e Trabalhos de Conclusão de Curso quando houver.

Art. 4º São atribuições do Coordenador de Curso no que tange ao Colegiado:

- I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Graduação do curso de Enfermagem;
- II - definir o calendário de realização dos Colegiados;
- III - propor a pauta de trabalho;



## **Faculdade Adventista da Bahia**

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social  
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18  
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

- IV - apreciar os assuntos propostos, apresentando argumentos que favoreçam a tomada de decisão, com base no Regimento Acadêmico e no Projeto Pedagógico do Curso
- V - encaminhar as decisões do NDE para o Colegiado e deste para o Conselho Superior;
- VI - representar o Colegiado do Curso de Graduação diante de órgãos internos e externos da FADBA.
- VII - encaminhar solicitações dos estudantes no que tange ao fluxo do currículo para análise do Colegiado;
- VIII - fomentar processos de formação em serviço para os docentes do curso;
- IX - indicar pessoa responsável para secretariar as atas;
- X - propor ações para a melhoria do curso e dos processos didático-metodológicos.

Art. 5º São atribuições do Secretário do Colegiado de graduação:

- I - lavrar e assinar a ata, juntamente com o Presidente do Colegiado e demais membros presentes à reunião;

### Capítulo III

#### DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 5º O Colegiado de Graduação do Curso de Enfermagem reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de dois terços dos membros que o constituem.

Art. 6º Seu comparecimento às reuniões é obrigatório, devendo a ausência ser justificada, por escrito, podendo ser via correio eletrônico, encaminhada antes do início da reunião, sendo registrada em ata, como justificada ou não justificada.

Art. 7º O calendário das reuniões deverá ser aprovado na última reunião de cada ano letivo.

Art. 8º Com autorização dos presentes poderá ser concedido o direito de voz a pessoas não pertencentes ao Colegiado de Curso, para esclarecimentos de assuntos de sua competência ou de interesse das unidades a que pertença.

Art. 9º Em cada reunião do Colegiado de Curso será lavrada uma ata, a qual, depois de votada e aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário e demais membros presentes.



## **Faculdade Adventista da Bahia**

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social  
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18  
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

§ 1º As reuniões do Colegiado de Curso são secretariadas por um de seus membros, designado pelo Presidente.

§2º As atas do Colegiado, após sua aprovação serão arquivadas na Coordenação do curso, com livre acesso aos membros do mesmo.

Art. 10. As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de voto, com base no número de membros presentes.

Parágrafo único. O Presidente, além do seu voto, tem, também, direito ao voto de qualidade, em caso de empate.

### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Área, de acordo com a competência do mesmo.

Art. 12. O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Superior em 27 de Julho de 2017.